

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS PARA O LANDMARK REAL ESTATE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

I - DO OBJETIVO

A Pax Partners Administração de Carteiras Ltda., na qualidade de gestora do Landmark Real Estate I Fundo de Investimento em Participações, neste ato representada por seu Diretor de Gestão, o Sr. Gustavo Feitosa Felizzola, define por meio desta, sua Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Gestora”, “Fundo” e “Política de Voto”, respectivamente).

Esta política limita-se ao exercício do direito de voto pela Gestora nas assembleias da Landmark Properties S/A, ativo alvo de investimento pelo Fundo, nos termos de seu regulamento.

II - DO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

A Gestora comparecerá às assembleias na qualidade de representante legal do Fundo, a fim de exercer o direito de voto deste, tomando como princípios para decisão a boa-fé, lealdade, transparência, veracidade e diligência, que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do Fundo e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

III - DO CONFLITO DE INTERESSE

Caberá à Gestora analisar, caso a caso, potencial situação de conflito de interesse e, quando detectá-la, poderá decidir pelo não comparecimento ou pela abstenção de voto na referida assembleia. Ressalta-se que a Gestora sempre considerará, em última instância, o interesse dos cotistas do Fundo.

IV - DO PROCESSO DE DECISÃO

O(s) representante(s) indicado(s) pela Gestora deve(m) votar nas assembleias de acordo com o que foi determinado no processo de análise e recomendação do voto realizado internamente pela Gestora, nos termos da sua Política de Seleção, Alocação e Tomada de Decisão de Investimento, cabendo a essa o seu controle.

V - DA COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Os votos proferidos em assembleias pela Gestora serão disponibilizados aos cotistas por meio de endereço eletrônico previamente cadastrado, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da referida assembleia.

As informações aos cotistas não se aplicam para a) as matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei; e b) as decisões que, a critério da Gestora, sejam consideradas estratégicas, desde que devidamente fundamentadas e registradas.

VI - DO REGISTRO DOS VOTOS E DAS COMUNICAÇÕES AOS COTISTAS

A Gestora deve manter arquivado em sua sede o registro de todos os votos proferidos pelo Fundo nas assembleias, nos termos desta Política de Voto.

DO CONTROLE E EXECUÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA

Esta Política de Voto encontra-se disponível (i) na sede da Gestora, na Ladeira da Glória, nº 26, Glória.

PAX PARTNERS ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS LTDA.

Gustavo Feitosa Felizzola